

- o) Autorizar a recolha dos modelos 382, resultantes da análise de processos de reembolso de IVA;
- p) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- q) A direcção/coordenação dos serviços de apoio à Inspeção Tributária;
- r) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI.

2 — Autorizo a subdelegação de competências ora delegadas nas alíneas a) a k), m), n) e r) nos chefes de divisão de Inspeção Tributária I e II.

3 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

14 de Fevereiro de 2005. — O Director de Finanças, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Direcção de Finanças do Porto

Despacho (extracto) n.º 4543/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da autorização constante da parte 1, alínea a), do n.º 4.1 do despacho do director de Finanças do Porto n.º 26 623/2004 (2.ª série), de 7 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — As competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, no chefe da Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, e nas faltas, ausências ou impedimentos deste, num dos chefes de divisão e no chefe do Serviço de Programação e Apoio Técnico, pela seguinte ordem: Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva e Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves.

2 — No chefe da Divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, nos chefes da Divisão de Inspeção II, licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe da Divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe da Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio de Oliveira Paiva, e na chefe do Serviço de Programação e Apoio Técnico, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles nos chefes de equipa que os substituam, as seguintes competências relativamente às respectivas divisões e serviço:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirigem;

2.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta nos termos previstos nos artigos 28.º e 39.º do Código do IRS, no artigo 54.º do Código do IRC, no artigo 84.º do Código do IVA e nos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do RCPIT, à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspecção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

2.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, de acordo com o disposto no artigo 60.º, n.º 3, da LGT e no artigo 60.º, n.ºs 1 e 2, do RCPIT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos;

2.5 Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspecção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

2.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspecção realizadas, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações elaboradas;

2.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados com os procedimentos de inspecção;

2.8 — Assinatura de toda a correspondência produzida, com excepção da que seja dirigida aos serviços centrais.

3 — Este despacho produz efeitos para o período de 3 de Maio a 20 de Agosto de 2004, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

3 de Janeiro de 2005. — O Director de Finanças-Adjunto, *Urbano da Ressurreição Raposo*.

Despacho (extracto) n.º 4544/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da autorização constante do n.º 4.2 da alínea a) da parte 1 do despacho n.º 26 623/2004 (2.ª série), do director de finanças do Porto, de 7 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — As competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, no chefe da Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, e nas faltas, ausências ou impedimentos deste num dos chefes de divisão e no chefe do Serviço de Programação e Apoio Técnico, pela seguinte ordem: Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves.

2 — No chefe da Divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, no chefe da Divisão de Inspeção II, licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe da Divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe da Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio de Oliveira Paiva, e no chefe do Serviço de Programação e Apoio Técnico, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles nos chefes de equipa que os substituam, as seguintes competências relativamente às respectivas divisões e serviço:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirigem;

2.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta, nos termos previstos nos artigos 28.º e 39.º do Código do IRS, no artigo 54.º do Código do IRC, no artigo 84.º do Código do IVA e nos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do RCPIT, à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspecção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

2.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, de acordo com o disposto no artigo 60.º, n.º 3, da LGT e no artigo 60.º, n.ºs 1 e 2, do RCPIT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos;

2.5 Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspecção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

2.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspecção realizadas, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações elaboradas;

2.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados com os procedimentos de inspecção;

2.8 — Assinatura de toda a correspondência produzida, com excepção da que seja dirigida aos serviços centrais.

3 — Este despacho produz efeitos desde 23 de Agosto de 2004, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

3 de Janeiro de 2005. — O Director de Finanças-Adjunto, *José Hermínio Tavares Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 4545/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da autorização constante da parte 1, alínea a), do n.º 4.2 do despacho do director de Finanças do Porto n.º 26 623/2004 (2.ª série), de 7 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — As competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, no chefe da Divisão de Inspeção IV Alfredo Remígio Oliveira Paiva, e nas faltas, ausências ou impedimentos deste, num dos chefes de divisão e no chefe do Serviço de Programação e Apoio Técnico, pela seguinte ordem: Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves.

2 — Na chefe da Divisão de Inspeção I licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe da Divisão de Inspeção II licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe da Divisão de Inspeção III licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe da Divisão de Inspeção IV Alfredo Remígio de Oliveira Paiva e na chefe do Serviço de Programação e Apoio Técnico Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles nos chefes de equipa que os substituam,